CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/06/07
Régen Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 06/06/67

PROJETO DE LEI Nº 76/67

ASSUNTO
Concessão de utilidade pública a Socie-
dade Beneficente e Recreativa João Grangeiro
Pro-Melhoramento do Distrito Barra
do Ceará

VEREADOR: Jeremias Lobo

LEI Nº 9491 DE 03/08/67

DIOM Nº 3735 DE 09/08/67

ARQUIVO _____

C M F

NMS

LEI Nº 3411 DE 3 AGOSTO DE 1967

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Cel. João Crangeiro Pro-Melhoramento do distrito Barra do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Cel. João Crangeiro Pro-Melhoramento do Distrito Barra do Ceará, entidade com sede e fôro Jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 3 de AGOSTO DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 73 /67

Aprovado em 1a. discussão.
Em 27/6/67

A Comissão de Legislação.
Em 6-6-67

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE CEL. JOÃO GRANGEIRO PRO-MELHORAMENTO DO DISTRITO BARRA DO CEARÁ.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/6/67
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 28/6/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE CEL. JOÃO GRANGEIRO PRO-MELHORAMENTO DO DISTRITO BARRA DO CEARÁ, entidade com sede e fôro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Junho de 1967.

VEREADOR JEREMIAS LOBO

Ao vereador Ubiratan Aguiar, para dizer Em 29/6/67 Jeremias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 27/6/1967
PRESIDENTE

PARECER Nº 30 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 73/67

O vereador Jeremias Lôbo apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE CEL. JOÃO GRANGEIRO PRÓ-MELHORAMENTO DO DISTRITO BARRA DO CEARÁ".

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. Visa / possibilitar a ajuda governamental a uma instituição que, além do seu aspecto puramente social - vem desenvolvendo um trabalho notável em prol do desenvolvimento artistico, social e cultural do distrito Barra do Ceará.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto de / lei, para que os favores da municipalidade estejam ao alcance / daquela entidade, para complementação de suas atividades, em beneficio dos seus associados e dos moradores pobres da Barra do Ceará.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 27 de junho de 1967.

José Edmundo Rabelo — PRESIDENTE

Mirton Aguiar — RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 73/67.

Aprovada
Em 30-6-67

Considera de utilidade pública a Sociedade de Beneficente Cel.João Grangeiro Pro-Melhoramento do distrito Barra do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública aSociedade Beneficente Cel. João Grangeiro Pro-Melhoramento do Distroto Barra do Ceará, entidade com sede e fôro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1254/67.

Fortaleza, 30 de junho de 1967.

GABINETE DO PREFEITO
Nº de Ordem 2[illegible]
Em 4 de [illegible] de 196[illegible]
Chefe de Serviço Controle de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Cel. João Grangeiro Pro-Melhoramento do distrito Barra do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.